



LEI Nº 2.410/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.682.175,47 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITOENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.682.175,47 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado a Reforma da Praça Clevelândia (compreendendo nova infraestrutura de calçamentos urbanos e passeio e geral, arborização e vegetação paisagística, quadra esportiva, playground, espaços de convivência, espaços para exposições e eventos, academia pública ao ar livre (academia de saúde), banheiros públicos, mobiliário urbano e iluminação pública, totalizando 3344 m²), conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 129/2024 - SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

As despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

04 – SECRETARIA DE OBRAS

04003 – DIVISÃO DE URBANISMO

2.013 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

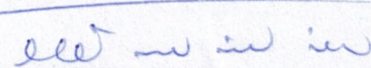
153 4.4.90.51.00703.01005.03.99.01.01.1.701 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

153 4.4.90.51.00000.00000.01.07.00.00.2.500 – Obras e Instalações R\$ 682.175,47

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00703.01005.03.99.01.01.1.701 - Convênio nº 129/2024 – SECID e R\$ 682.175,47 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do superávit financeiro da fonte de recurso 0000.00000.01.07.00.00.2.500 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.410/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.682.175,47 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITOENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.682.175,47 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado a Reforma da Praça Clevelândia (compreendendo nova infraestrutura de calçamentos urbanos e passeio e geral, arborização e vegetação paisagística, quadra esportiva, playground, espaços de convivência, espaços para exposições e eventos, academia pública ao ar livre (academia de saúde), banheiros públicos, mobiliário urbano e iluminação pública, totalizando 3344 m²), conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 129/2024 - SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

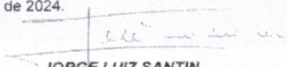
As despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

04 – SECRETARIA DE OBRAS
04003 – DIVISÃO DE URBANISMO
2.013 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
153 4.4.90.51.00703.01005.03.99.01.01.1.701 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00
153 4.4.90.51.00000.00000.01.07.00.00.2.500 – Obras e Instalações R\$ 682.175,47

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00703 01005 03.99 01 01.1.701 - Convênio nº 129/2024 – SECID e R\$ 682.175,47 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do superávit financeiro da fonte de recurso 0000 00000 01.07.00.00.2.500 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Ced428865



DECRETO Nº 158/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.682.175,47 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITOENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barraço, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.682.175,47 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado a Reforma da Praça Clevalândia...

As despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

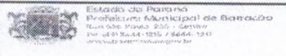
- 04 - SECRETARIA DE OBRAS
04003 - DIVISÃO DE URBANISMO
2.013 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
153 4.4.90.51.0000.0000.01.07.00.00.2.500 - Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00
153 4.4.90.51.0000.0000.01.07.00.00.2.500 - Obras e Instalações R\$ 682.175,47

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00703.01005.03.99.01.01.1.701 - Convênio nº 129/2024 - SECID e R\$ 682.175,47 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do superávit financeiro da fonte de recurso 0000.00000.01.07.00.00.2.500 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barraço/PR, 10 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 157/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 604.451,31 (SIXCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barraço, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 604.451,31 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), destinado a Custeio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde através de recursos da Resolução SESA nº 1648/2023...

As despesas serão oneradas às seguintes Dotações Orçamentárias:

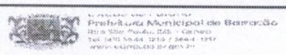
- 0700 - SECRETARIA DE SAÚDE
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atenção Básica
226 3.3.90.32.01018.12.99.00.00.2.749 - Mat/Bem/Serv. Diatr. Grat. R\$ 20.000,00
2.031 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
238 3.3.90.39.01018.12.99.00.00.2.749 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 168.000,00
2.024 - Atividades do Conselho de Saúde
955 3.3.72.39.00494.09.02.05.20.2.821 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 136.451,31
2.027 - Consórcio Intermunicipal Paraná Saúde
209 3.3.72.39.01018.12.99.00.00.2.749 - Mat/Bem/Serv. Diatr. Grat. R\$ 180.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 126.451,31 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) do superávit financeiro da fonte de recurso 00494.09.02.05.20.2.821 - Resolução SESA nº 1648/2023, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do superávit financeiro da fonte de recurso 01018.12.99.00.00.2.749 - Proposta/Processo 25000193752/2023-45 e R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) do excesso da arrecadação da fonte 01018.12.99.00.00.1.749 - Proposta/Processo 25000193752/2023-85.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barraço/PR, 10 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.410/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.682.175,47 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITOENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.682.175,47 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado a Reforma da Praça Clevalândia...

As despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

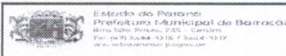
- 04 - SECRETARIA DE OBRAS
04003 - DIVISÃO DE URBANISMO
2.013 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
153 4.4.90.51.0000.0000.01.07.00.00.2.500 - Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00
153 4.4.90.51.0000.0000.01.07.00.00.2.500 - Obras e Instalações R\$ 682.175,47

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00703.01005.03.99.01.01.1.701 - Convênio nº 129/2024 - SECID e R\$ 682.175,47 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do superávit financeiro da fonte de recurso 0000.00000.01.07.00.00.2.500 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barraço/PR, 10 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 158/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barraço, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

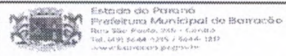
- 0400 - SECRETARIA DE OBRAS
04003 - DIVISÃO DE URBANISMO
2.013 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
148 3.3.90.32.01033.01.01.00.00.1.500 - Material de Consumo R\$ 200.000,00
151 3.3.90.39.00507.99.99.00.00.2.751 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. R\$ 250.472,89
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atenção Básica
217 3.1.90.11.01051.09.02.06.20.1.504 - Venc. Vari. Fixas-Pes. Civil R\$ 609.994,00
217 3.1.90.11.01054.09.02.06.20.1.505 - Venc. Vari. Fixas-Pes. Civil R\$ 651.777,00
224 3.3.90.30.00303.01.02.00.00.1.500 - Material de Consumo R\$ 200.000,00
224 3.3.90.30.00494.09.02.06.20.2.800 - Material de Consumo R\$ 80.000,00
226 3.3.90.32.01033.01.01.00.00.1.500 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
226 3.3.90.32.00494.09.02.06.20.2.600 - Mat./Bem/Serv. Diatr. Grat. R\$ 100.000,00
230 3.3.90.39.00494.09.02.06.20.2.800 - Mat./Bem/Serv. Diatr. Grat. R\$ 247.237,64
230 3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. R\$ 245.000,00
238 3.1.90.11.01051.09.02.06.20.1.504 - Venc. Vari. Fixas-Pes. Civil R\$ 101.664,00
11001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.035 - Manutenção da Merenda Escolar
335 3.3.90.32.00000.01.02.00.00.2500 - Mat./Bem/Serv. Diatr. Grat. R\$ 300.000,00
2.037 - Manutenção do Ensino Fundamental
330 3.1.90.04.00103.01.01.00.00.1.500 - Contr. Tempo Determinado R\$ 100.000,00
337 3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 - Venc. Vari. Fixas-Pes. Civil R\$ 350.000,00
337 3.1.90.11.00104.01.01.00.00.1.500 - Venc. Vari. Fixas-Pes. Civil R\$ 100.000,00
341 3.1.91.12.00103.01.01.00.00.1.500 - Obrigações Patronais R\$ 300.000,00
341 3.1.91.13.00104.01.01.00.00.1.500 - Obrigações Patronais R\$ 150.000,00
349 3.3.90.30.00103.01.01.00.00.1.500 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. R\$ 130.000,00
349 3.3.90.36.00104.01.01.00.00.1.500 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. R\$ 70.000,00
350 3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. R\$ 245.000,00
350 3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. R\$ 100.000,00
2.038 - Manutenção do Transporte Escolar
363 3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 - Passagens e Desp. Locom. R\$ 120.000,00
363 3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 - Passagens e Desp. Locom. R\$ 80.000,00
2.039 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB
390 3.1.90.11.01040.02.01.00.00.1.543 - Venc. Vari. Fixas-Pes. Civil R\$ 100.000,00
11002 - ENSINO INFANTIL
2.042 - Creches
413 3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. R\$ 80.000,00
413 3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 450.472,89 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos) do superávit da fonte de recurso 00507.99.99.00.00.2.751 - COBIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF, R\$ 711.648,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01051.09.02.05.20.1.804 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, R\$ 65.941,77 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01064.09.02.06.20.1.905 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação do Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Educação, R\$ 427.237,64 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) do superávit da fonte 00494.09.02.06.20.2.800 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do superávit da fonte de recurso 00000.01.02.00.00.2500 - Recursos Ordinários, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01040.02.01.00.00.1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00303.01.02.00.00.1500 - Saúde - Recurso Vinculado, R\$ 1.226.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% extranet.constitucionais e R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% s/demais impostos vinculados educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barraço/PR, 10 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.411/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a execução de Pavimentação de Vias Urbanas (recapamento asfáltico em vias urbanas do Município, calçadas, meio-fio, drenagem, passegião e arborização nas Ruas Valdemar Sopran - Novo Alvorada, Vivaldino Chaves - Trecho 1 - Jardim Vale do Capanema, Vivaldino Chaves - Trecho 2 - Jardim Vale do Capanema, Sadi Antônio Damiani - Jardim Vale do Capanema, totalizando 2.868 m²), conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 157/2024 - SECID - Secretaria de Estado das Cidades.

As despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

- 04 - SECRETARIA DE OBRAS
04002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas
138 4.4.90.51.00702.01005.03.99.01.01.1.701 - Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00702.01005.03.99.01.01.1.701 - Convênio nº 157/2024 - SECID.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barraço/PR, 10 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis. CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO. CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR. O contrato fica aditivado no valor de R\$ 6.247,40 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/11/2024, conforme Pregão nº 16/2023 e Contrato original nº 35/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA fica aditivado até 29/11/2024. CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 04/04/2024. Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal